

Tapejara, 19 de Março de 2024.

Ao Setor de Licitações/Compras

Ao cumprimenta-los, venho por meio deste solicitar abertura de Processo de Dispensa Licitatório para **Contratação de Show Musical a Banda Swing Maroto para abertura da Páscoa 2024** que acontecerá no dia **24 de Março de 2024, nas dependências da Praça Central Silvio Ughini**, por meio de Inexigibilidade, para atender a demanda necessária para a Secretaria.

Justificamos a contratação de última hora uma vez que foi feito uma tentativa de Dispensa de Licitação para Sonorização para alguns eventos próximos da Pasta, tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 03/2023 venceu e a abertura de propostas para o novo Pregão Eletrônico está previsto para o dia 08/04/2024, sendo assim, o pedido da Dispensa foi negado, e para preencher essa lacuna e garantir um excelente evento se faz necessária tal contratação.

Certos de sua atenção, apresentamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Rodrigo Dalmina
Chefe de Gabinete
Município Tapejara/RS

Chefe de Gabinete

Fiscal do Contrato: Bruna Tortini – CPF 029.265.150-30

PROCOLO Nº 1926
Data: 22.03.2024
Ana Paula Bugone



Rec. 21/03/2024
Jugentia

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para show musical da Banda Swing Maroto no Bailão para abertura da Páscoa 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e requisitos necessários para a contratação de empresa para show musical da Banda Swing Maroto no Bailão, que acontecerá dia 24 de março de 2024, com duração de 02 (duas) horas, na Praça Central Silvio Ughini, em razão da abertura da Páscoa 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento de Abertura da Semana da Páscoa 2024, do município de Tapejara, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado o grupo musical Swing Maroto no Bailão para contratação, perante sua consagração no cenário musical ao qual atua.

Amigos, criaram a Banda Swing Maroto no Bailão, com mais de 10 (dez) anos de história, começaram no pagode e há mais de 04 (quatro) anos mudaram o estilo para Bailão. Juntos, tem 05 (cinco) músicas no estilo Bailão gravadas, 04 (quatro) composições autorais; 06 (seis) componentes.



Dessa forma, visando atrair um bom número de público para o evento citado, devido à popularidade do grupo do Município e sua trajetória, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio ao grupos artísticos locais, contribuindo com a valorização do Município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais.

A licitação é dispensável por ser enquadrar na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Artigo 74, inciso II, onde alega:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da Banda Swing Maroto, para a abertura da Semana da Páscoa 2024, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se o fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê em seu Art. 74, os casos em que se justifica a inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.1. Das hipóteses de sanções

4.2. Sujeição as seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certamente:**
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimulado da contratação;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):**
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência;
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução**



contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

- e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

5. LOCAL, DATA E DURAÇÃO

Local: Praça Central Silvio Ughini – Tapejara/RS;

Data: 24 de Março de 2024 – com início às 16h;

Duração: O show musical terá duração de 02 (duas) horas;

Banda: Swing Maroto.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 20 (vinte) dias, a contar a partir da assinatura do contrato.



7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

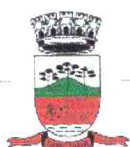
- 7.1. A fiscalização da prestação do serviço decorrente da presente contratação será exercida pela servidora indicada abaixo, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 7.3. **O contrato será fiscalizado pela servidora Bruna Tortini.**
- 7.4. **O contrato será gerenciado pelo Chefe de Gabinete Rodrigo Dalmina.**

8. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

O preço a ser pago pelo contratante pelo serviço objeto do presente instrumento, será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e será pago em uma única parcela, posterior à apresentação da nota fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.



Para a prestação do serviço pretendido, a contratada comprovou que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada/opinião pública, conforme documentos em anexo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária em anexo.

Tapejara, 20 de Março de 2024.


Rodrigo Dalmina
Chefe de Gabinete
Município Tapejara/RS
Rodrigo Dalmina

Chefe de Gabinete
(Gestor do Contrato)


Bruna Tortini

**Coordenadora da Secretaria do
Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**
(Fiscal do Contrato)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para show musical da Banda Swing Maroto no Bailão para abertura da Páscoa 2024.

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fornecer embasamento para a contratação de empresa para show musical a ser realizado na Praça Central Silvio Ughini em 24 de março de 2024, com o propósito de celebrar a abertura da Semana da Páscoa, considerando os preceitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento de Abertura da Semana da Páscoa 2024, do município de Tapejara, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado o grupo musical Swing Maroto no Bailão para contratação, perante sua consagração no cenário musical ao qual atua.

Amigos, criaram a Banda Swing Maroto no Bailão, com mais de 10 (dez) anos de história, começaram no pagode e há mais de 04 (quatro) anos mudaram o estilo para Bailão. Juntos, tem 05 (cinco) músicas no estilo Bailão gravadas, 04 (quatro) composições autorais; 06 (seis) componentes.

Dessa forma, visando atrair um bom número de público para o evento citado, devido à popularidade do grupo do Município e sua trajetória, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio ao grupos artísticos locais, contribuindo com a valorização do Município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais.

A licitação é dispensável por ser enquadrar na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Artigo 74, inciso II, onde alega:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



O presente item não se aplica a proposta de eventual contratação em tela, posto que não haja Plano de Compras Anual até a presente data.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para show musical da Banda Swing Maroto tem natureza de bens e serviços especiais, de acordo com o Art. 6º, inciso XIV, e Art. 74, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de um show musical com a Banda Swing Maroto no Bailão, com duração de 02 (duas) horas, na Praça Central Silvio Ughini, com início às 16h.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O objeto desta presente contratação se enquadra no conceito de natureza de bens e serviços especiais, de acordo com o Art. 6º, inciso XIV, e Art. 74, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 5.111/2022, tomando como base para aferição do valor.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), estando incluso a apresentação, sonorização, deslocamento, montagem e desmontagem dos equipamentos em questão.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da Banda Swing Maroto, para a abertura da Semana da Páscoa 2024, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se o fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê em seu Art. 74, os casos em que se justifica a inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de parcelamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar visa a celebração da abertura da Páscoa 2024. Espera-se que a população do Município e visitantes desfrutem de um evento agradável e divertido com seus familiares e amigos, bem como possam experienciar um momento de integração, bem-estar e qualidade de vida.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Rodrigo Dalmina

Fiscal do Contrato: Bruna Tortini

12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a contratação pretendida não existem contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões:

A. Por meio da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.113/2021;

- B. Seguindo o rito do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos do Processo de Contratação Direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação;
- C. Após o deferimento de um parecer jurídico interno da procuradoria municipal, demonstrando a viabilidade legal do presente Estudo Técnico Preliminar.

Tapejara, 20 de Março de 2024.


Rodrigo Dalmina
Chefe de Gabinete
Município Tapejara/RS

Rodrigo Dalmina
Chefe de Gabinete
(Gestor do Contrato)


Bruna Tortini

Bruna Tortini
Coordenadora da Secretaria do
Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
(Fiscal do Contrato)